



SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
EM ____/____/____

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI

PORTARIA Nº168, de 25 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre empenho estimativo e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela que autoriza a Administração Pública exercer controle sobre seus próprios atos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficácia possível;

CONSIDERANDO que são empenhos estimativos para custear despesas de aquisição de gêneros alimentícios (produtos básicos, polpas, hortifrúti, carnes, frios, laticínios e derivados) da Secretaria Municipal Infraestrutura, conforme Ata de Registro de Preço nº 009/2021, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 015/2021**;

CONSIDERANDO que esta secretaria necessita adquirir os produtos alimentícios para fornecer refeições para os servidores que prestam serviços nos departamentos oriundos de Limpeza Urbana, pavimentação, terraplanagem, construção civil, serviços estes realizados fora das dependências desta Secretaria. Tendo vista ainda a inviabilidade de liberar os servidores para horário de almoço, em virtude da distância com o deslocamento de maquinários, o que demandaria mais tempo e despesas com desmobilização da administração dos serviços. Informamos que o empenho estimativo refere-se aos produtos que serão utilizados durante o exercício financeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à Diretoria de Contabilidade a proceder ao empenho estimativo, conforme o elemento de despesa número 33.90.30 e fichas nº 20216592.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS E INFORMATICA EIRELI, CNPJ 30.698.093/0001-30	AÇAFRÃO EM PÓ. - PREFERENCIALMENTE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	KG	12	25,70	308,40



SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
EM ____/____/____

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI

AÇÚCAR CRISTAL 2KG	UN	140	5,50	770,00
ARROZ TIPO 1 TIPO BENEFICIADO POLIDO LONGO E FINO- PREFERENCIALMENTE EM EMBALAGEM DE 5 KG	UN	596	14,95	8.910,20
CORANTE CORAL	KG	12	5,60	67,20
FARINHA DE MANDIOCA TIPO BRANCA, TORRADA, EMBALAGEM DE 01KG	KG	120	2,95	354,00
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 01KG	KG	20	3,10	62,00
FEIJÃO CAROICA, TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE-CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS EM PACOTE DE 1,0 KG	KG	550	4,77	2.623,50
MARGARINA VEGETAL DE PRIMEIRA LINHA.-A BASE DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, LEITE E SEUS CONSTITUINTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS, CREMOSA, COM SAL. EM POTES PLÁSTICOS DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	120	9,90	1.188,00
MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL- PREFERENCIALMENTE EM EMBALAGEM DE 2 KG	KG	90	3,55	319,50
ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 .-COM APRESENTAÇÃO E ASPECTO, CHEIRO. E SABOR E COR PECULIAR E ISENTO DE RANÇO. PREFERENCIALMENTE 900ML	UN	700	4,70	3.290,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
EM ____/____/____

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI

	POVILHO DOCE	KG	20	3,75	75,00
	SAL EXTRA-REFINADO E IODADO DE 1KG	KG	150	0,69	103,50
	ALHO	KG	120	12,80	1.536,00
	BATATA INGLESA	KG	300	3,40	1.020,00
	MANDIOCA	KG	100	2,90	290,00
	POLPA DE ACEROLA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1KG	KG	10	4,70	47,00
	POLPA DE CAJU CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	10	4,70	47,00
	POLPA DE TAMARINDO CONGELADA, EMBALAGEM DE 1KG	KG	10	5,90	59,00
VALOR TOTAL:21.070,30					

Art. 2º. Caso o saldo empenhado não seja suficiente, será realizado novo empenho estimativo.

Art. 3º. Caso permaneça saldo em 31 de dezembro de 2021, o mesmo será anulado automaticamente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 5º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, 25 de outubro de 2021.

THIAGO BARROS DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto n. 083/2021